

DESPACHO N.º GR.05/10/2013

**Aprova o Regulamento do Laboratório para a Inovação em Media da U.Porto
(MIL - Media Innovation Labs)**

No uso da competência que me é consagrada nas alíneas e) e q), do n.º 1, do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Porto, ouvidos os Diretores das faculdades na reunião mensal ocorrida a 2013.10.02, aprovo do Regulamento do Laboratório para a Inovação em Media da U.Porto (MIL - Media Innovation Labs).

O referido Regulamento fica apenso a este despacho dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 21 de outubro de 2013

O Reitor,



José Carlos D. Marques dos Santos

Regulamentos

LABORATÓRIO PARA A INOVAÇÃO EM MEDIA DA U.PORTO (MIL - MEDIA INNOVATION LABS)

Aprovado pelo despacho Reitoral GR.05/10/2013, de 21 de outubro

A digitalização da informação, a prodigiosa evolução das tecnologias da informação e das comunicações, as alterações dos modelos de negócio, a crescente disponibilidade de plataformas móveis com acesso de banda larga, a viabilidade da disponibilização de grandes arquivos online, as alterações da estratégia dos reguladores, o envolvimento crescente da sociedade civil na produção de conteúdos e a sua presença nas redes sociais criaram um cenário de grande complexidade. Esta complexidade abrange todos os agentes desde a investigação às empresas e aos operadores passando pelos criadores individuais que têm grande dificuldade em definir o caminho que a prosseguir.

A tudo isto se acrescenta o facto de a produção de conteúdos para as novas plataformas exigir competências multidisciplinares em áreas de design, media, modelos de negócio, tecnologias de informação que, por isso, carecem de um enquadramento adequado e de infraestruturas e competências que as apoiem.

Adicionalmente, com vertiginoso crescimento do online, verifica-se uma crescente presença de conteúdos originados por instituições que não são operadores de media, e pelos próprios utilizadores.

Antevê-se, por isso, uma evolução dos conceitos de serviço público de media para este novo enquadramento para um que tem que, obrigatoriamente, preserve as culturas portuguesa e/ou lusófona na web. Antevê-se a necessidade de novas funções que estão para além da produção de conteúdos, tais como curadoria (agregação, análise, relacionamento entre conteúdos, classificação e organização dos conteúdos criados por outros) e conexão (ligação entre os conteúdos e os seus potenciais interessados usando os mecanismos oferecidos pelas plataformas móveis, redes sociais, etc.), necessidades que terão de ser asseguradas em parcerias alargadas.

A produção de Media Digitais em contexto Artístico está também numa fase complexa. A sua produção é multidisciplinar e exige tecnologias e competências técnicas muito variadas.

A exploração dos diversos caminhos exige a manutenção de ambientes criativos tecnologicamente apoiados, capazes de desenvolver novas aplicações imersivas de conteúdo artístico de interesse quer para as instituições culturais quer passíveis da exploração do seu potencial de exploração por setores económicos tais como a moda, turismo, a simulação de eventos complexos, a comunicação de ciência, a educação etc.

Consciente da importância social dos media, o Reitor da U.Porto, depois de ouvidos os diretores das unidades orgânicas, criou, através do Despacho Reitoral nº GR 06/01/2013, uma equipa para a gestão do Programa UTAustin/Portugal com a missão complementar de analisar a viabilidade da criação de um laboratório para a inovação em media da Porto.

Dos trabalhos desta equipa resultou a proposta de criação do Laboratório para a Inovação em Media (Media Innovation Labs) da U.Porto, a que se propõe a designação abreviada de MIL.

O MIL pretende ser uma estrutura transversal, agregadora, capaz de contribuir para apoiar a crescimento e a afirmação dos media na U.Porto, nomeadamente nas áreas do ensino, da investigação e da inovação, criando um ambiente propício à experimentação e promovendo a articulação das diversas competências existentes na U.Porto com as empresas e a sociedade.

Propõe-se que o MIL seja visto como iniciativa capaz de dar uma visão agregada das atividades relevantes da U.Porto na área do media. O MIL deverá ainda ser um catalisador de atividades transdisciplinares e funcionar como a interface entre diferentes áreas de conhecimento com

as empresas dos media, promovendo o fortalecimento, nestas áreas, do triângulo virtuoso com vértices: (1) nos criadores de tecnologia/conhecimento/conteúdos, (2) nas empresas que explorem esse conhecimento/tecnologia/conteúdos no desenvolvimento de produtos e (3) nos clientes finais para os produtos desenvolvidos, que em alguns casos funcionam como “beta testers”.

Para a realização destes objetivos o MIL necessita da agregação e da mobilização de um conjunto de recursos que permitam assegurar:

- a) A manutenção de infraestruturas adequadas, complementares das de investigação existentes, destinados a apoiar o desenvolvimento de conteúdos inovadores, ferramentas para arquivo, manipulação e gestão de conteúdos e para a produção de novos serviços e aplicações baseados em conteúdos;
- b) A elaboração de projetos multidisciplinares que estimulem a cooperação entre as diferentes áreas científicas no desenvolvimento de novos media em colaboração com parceiros empresariais;
- c) O apoio ao desenvolvimento de projetos de I&D+i ou empresariais sustentáveis;
- d) A comunicação nos media das atividades em curso mantendo para o efeito plataformas de distribuição de conteúdos online abertas ao público;
- e) O apoio ativo de uma cultura de empreendedorismo no desenvolvimento de serviços, produção de conteúdos e desenvolvimento de tecnologias;
- f) A contribuição para realçar a importância dos media para as várias áreas de atividade da U.Porto e da região e para estimular o desenvolvimento de uma cultura participativa.

O MIL desenvolve a sua atividade articulando competências, recursos e projetos das diversas faculdades e centros de investigação da U.Porto e das instituições associadas, estimulando o desenvolvimento de áreas emergentes que se revelem importantes para os media, podendo promover parcerias com entidades externas.

O MIL deverá funcionar de forma aberta à colaboração com outras entidades externas à U.Porto, desde que essas contribuam para o reforço da sua missão e para aumentar a visibilidade da U.Porto.

A colocação da infra-estrutura física principal do MIL na vizinhança da incubadora para as indústrias criativas do UPTEC será um elemento decisivo para facilitar o desenvolvimento e

alojamento de novas hipóteses de negócio de valorização económica do conhecimento nesta área.

A participação da U.Porto no programa de colaboração com a Universidade do Texas em Austin deu resultados importantes para o desenvolvimento da área dos media que importa consolidar. Nesse sentido a U.Porto transfere para o MIL o acompanhamento deste Programa, financiado pela FCT, contribuindo assim para retirar deste programa resultados com impacto futuro no País e na região.

O MIL, enquanto projeto transversal e agregador, fica acolhido na Reitoria, na dependência da vice-reitoria para a I&D+i. O seu âmbito de atividade, modelo de gestão e modo de funcionamento são fixados neste Regulamento.

Artigo 1º

Função

A função do MIL é a de promover e incentivar, de uma maneira transversal a toda a U.Porto, a qualidade e a interdisciplinaridade nas atividades de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i) nos domínios dos media, através do fomento da cooperação entre as várias faculdades, unidades de I&D+i e entidades externas à U.Porto, através da agregação de recursos e serviços para uso partilhado.

Artigo 2º

Formas de Intervenção

1. A prossecução das funções previstas no artigo anterior efetivar-se-á, predominantemente, através das seguintes formas de intervenção:
 - a. Gestão, de forma integrada, das infraestruturas da U.Porto susceptíveis de uso partilhado na produção de media, contribuindo para a racionalização do seu uso e para a sua renovação tecnológica;
 - b. Dinamização de uma agenda de I&D+i para as áreas relacionadas com os media;

- c. Criação, na U.Porto, de um ecossistema facilitador da utilização dos media, envolvendo todas as suas unidades orgânicas, institutos de interface e unidades de investigação, e que dê visibilidade externa à U.Porto;
 - d. Funcionando como catalisador e facilitador da execução de projetos de investigação interdisciplinar e de inovação, nomeadamente através da disponibilização de apoio técnico à produção de media, incluindo em áudio, vídeo, texto, infografia e sistemas digitais interativos para plataformas móveis ou para ambiente imersivos;
 - e. Produzindo ou apoiando a produção de conteúdos para U.Porto, tendo em vista a preservação de uma memória audiovisual das atividades e acontecimentos mais relevantes, assegurando a sua difusão;
 - f. Desenvolvendo uma estratégia integrada de comunicação da atividade em media digitais de toda a U.Porto;
 - g. Apoiando a incubação e o desenho de novas propostas de modelos de negócio e de novos produtos e serviços, bem como na promoção do relacionamento com parceiros empresariais;
 - h. Acompanhando a atividade dos fóruns nacionais e internacionais onde se discute a evolução dos media, garantindo uma constante monitorização as suas evoluções futuras;
 - i. Promovendo a integração da U.Porto em redes de parcerias nacionais e internacionais;
2. Além das funções referidas no ponto anterior, o MIL substituirá o Centro para as Ciências da Comunicação nas demais funções, extinguindo-se este com a entrada em funcionamento do MIL.

Artigo 3º

Responsáveis funcionais

1. A responsabilidade funcional pelo MIL é do Vice-Reitor para a I&D+i, apoiada numa estrutura local de gestão assegurada nos seguintes termos:
 - a. Comissão Diretiva, presidida por um Diretor;
 - b. Conselho Coordenador;

2. A Comissão e o Conselho previstos no número anterior não confere o direito aos seus titulares de remuneração diversa da categoria de origem, nem institui uma estrutura orgânica de natureza estatutária.
3. O MIL poderá estar organizado em unidades, designados por laboratórios, que agregarão projetos na mesma sub-área temática.
 - a. A criação de laboratórios do MIL será da responsabilidade do Conselho Coordenador, por proposta da Comissão Diretiva, apreciando o caráter distintivo e complementar do novo laboratório relativamente a outros existentes e o modo como concorre para a concretização da missão do MIL;
 - b. Cada projeto terá o seu responsável que será o interlocutor do projeto perante os órgãos do MIL;
 - c. Os responsáveis de projetos agregados na mesma unidade são, colegialmente, responsáveis pela atividade da unidade, respondendo, perante a direção do MIL, pelo bom andamento dos planos de trabalho do laboratório;
 - d. Um dos responsáveis de cada laboratório, escolhido entre os demais, terá assento na Comissão Diretiva do MIL, como vogal;

Artigo 6º

Comissão Diretiva – constituição

1. A Comissão Diretiva é constituída pelo Diretor e por dois vogais, número que pode ser alargado em função dos laboratórios que possam ser criados.
2. Os titulares da Comissão Diretiva são escolhidos de entre o corpo de docentes, investigadores e técnicos superiores doutorados da U.Porto ou dos seus institutos de interface.
3. O Diretor da Comissão é designado pelo Vice-Reitor para a I&D+i, sob proposta dos diretores das unidades orgânicas ligadas ao MIL.
4. Os restantes membros da Comissão Diretiva:
 - a. São indicados pelo Diretor, após consulta ao Conselho Coordenador;
 - b. São designados pelo Vice-Reitor, com conhecimento da direção da unidade orgânica a que pertencem;
 - c. As suas designações cessam com a cessação da designação do Diretor.

5. A substituição dos membros da Comissão Diretiva por seu impedimento ou por proposta do Diretor, obriga a consulta do Conselho Coordenador.

Artigo 7º

Atos da Comissão Diretiva

1. São atos dos titulares da Comissão Diretiva executar as funções do MIL, nomeadamente, os que estiverem relacionados com a:
 - a. Execução dos planos de atividades;
 - b. Elaboração dos planos de atividades, submetendo-os a apreciação pelo Conselho Coordenador;
 - c. Monitorização da execução científica e financeira dos planos, identificando necessidades de investimento;
 - d. Elaboração de reportes científicos e financeiros para informação ao Conselho Coordenador;
 - e. Submissão a despacho do Vice-Reitor da I&D+i todos os assuntos que careçam de decisão superior.
2. Compete ao Diretor, no cumprimento das funções e regulamentos, com conhecimento e aprovação da Comissão Diretiva e no âmbito dos poderes que lhe forem delegados, assegurar a gestão e o funcionamento regular do MIL, garantindo a execução dos planos de atividade.

Artigo 8º.

Funcionamento da Comissão Diretiva

1. A Comissão Diretiva reunirá, ordinariamente, com uma periodicidade inferior a 60 dias, determinada pelas necessidades de funcionamento e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador a convoque, com a antecedência mínima de 48 horas e com a agenda de trabalhos fixada, por iniciativa própria ou a requerimento dos dois membros vogais, sendo elaborada ata de cada reunião.
2. O Diretor será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos membros por si designado.

Artigo 9º

Composição do Conselho Coordenador

1. O Conselho Coordenador é constituído por membros da U.Porto e por representantes de entidades que contratualizem parcerias estratégicas com o MIL.
2. O número de membros do Conselho Coordenador do MIL é de um mínimo de 10 e um máximo de 30 membros, sendo pelo menos dois terços pertencentes à U.Porto ou seus institutos de interface, e os restantes a entidades empresariais e a outros organismos públicos ou privados com interesse na atividade do MIL.
3. A fixação do número de membros compete ao Vice-Reitor para a I&D+i, ouvida a Comissão Diretiva.
4. No grupo de membros pertencente à U.Porto deve incluir-se, por inerência, os diretores das unidades orgânicas ligadas ao MIL, ou seus representantes. Os restantes membros da U.Porto e dos seus institutos de interface serão designados pelo Vice-Reitor para a I&D+i.
5. Os membros externos à U.Porto serão cooptados pelos membros da U.Porto e dos seus institutos de interface.

Artigo 10º

Conselho Coordenador

1. O Conselho Coordenador será presidido pelo Vice-Reitor que poderá designar um membro do Conselho para o substituir nas suas faltas e impedimentos.
2. O Presidente do Conselho Coordenador será o garante da igualdade de participação de todos os membros nas funções exercidas pelo MIL.

Artigo 11º

Atos do Conselho Coordenador

1. São atos da responsabilidade do Conselho Coordenador:
 - a. Propor as políticas orientadoras da atividade do MIL, tendo em atenção os seus fins e atribuições;
 - b. Dar parecer sobre os planos e relatórios de atividade anuais;

- c. Dar parecer sobre os vogais propostos para a Comissão Diretiva do MIL;
- d. Apreciar propostas submetidas pela Comissão Diretiva tendo em vista a celebração de parcerias com instituições externas à U.Porto;
- e. Dar parecer, por solicitação da Comissão Diretiva, sobre planos de aquisição de novos equipamentos, sobre a implementação de novas unidades/laboratórios e sobre o desenvolvimento de novas atividades complementares das já existentes, no quadro dos objetivos próprios do MIL;
- f. Propor à Comissão Diretiva a realização de iniciativas que considere de interesse para os fins próprios do MIL;
- g. Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos por qualquer um dos seus membros ou pela Comissão Diretiva;
- h. Constituir Comissões Consultivas em matérias que julgue de interesse para o desenvolvimento e funcionamento do MIL, para as quais poderá convidar personalidades de reconhecida competência.

Artigo 12º

Funcionamento do Conselho Coordenador

1. O Conselho Coordenador reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, de janeiro a fevereiro e de julho a setembro, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, a solicitação da Comissão Diretiva ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2. As reuniões serão convocadas por escrito, com a antecedência mínima de oito dias, e das convocatórias constará, obrigatoriamente, a agenda de trabalhos.
3. Das reuniões do Conselho Coordenador serão elaboradas atas as quais deverão ser aprovadas na sessão a que disserem respeito ou, na sua impossibilidade, na reunião imediata.

Artigo 13º

Gestão Financeira e Patrimonial

1. Na gestão financeira e patrimonial, o MIL aplicará as normas legais em vigor e respeitará as normas específicas da U.Porto.
2. Os membros da Comissão Diretiva deverão, em especial, salvaguardar a conservação e das condições de funcionamento do edifício, infraestruturas de base (água, energia, condicionamento do ar e comunicações) e laboratórios, e o respetivo inventário.

Artigo 14º

Controlo orçamental

1. O orçamento de funcionamento do MIL será aprovado anualmente no quadro do Orçamento da Reitoria da U.Porto com as contribuições devidas das unidades orgânicas envolvidas e com receitas próprias que assegure a sustentabilidade do funcionamento base dos laboratórios, no que se refere à manutenção dos equipamentos, encargos com pessoal técnico adstrito aos laboratórios e materiais consumíveis.
2. As receitas geradas pelo MIL resultam de:
 - a) Verbas cobradas por serviços prestados;
 - b) Verbas resultantes da participação em projetos de I&D+i;
 - c) Subsídios, subvenções, participações;
 - d) Outras verbas que forem postas à sua disposição, a qualquer título.
3. As receitas geradas pelo MIL serão utilizadas prioritariamente na cobertura das despesas de apoio ao funcionamento dos laboratórios, nomeadamente no que se refere à manutenção dos equipamentos, encargos com pessoal técnico adstrito aos laboratórios, consumíveis e investimento na atualização e melhoramento dos equipamentos.

Artigo 15º

Pessoal afeto

1. Podem ser designados para desenvolver trabalhos a realizar no âmbito do MIL docentes universitários, investigadores e técnicos, quer das universidades portuguesas, quer de

outras entidades públicas ou privadas, desde que especialistas reconhecidos em matérias constantes das atividades em que o MIL se encontra envolvido.

2. A designação referida no numero anterior poderá assumir, consoante o regime jurídico aplicável, a forma de mobilidade interna, cedência de interesse público, mobilidade funcional ou cedência ocasional de trabalhadores.
3. O MIL poderá propôr a contratação de bolsheiros e de pessoal a termo certo, desde que o seu custo possa ser coberto por receitas próprias.

Artigo 16º.

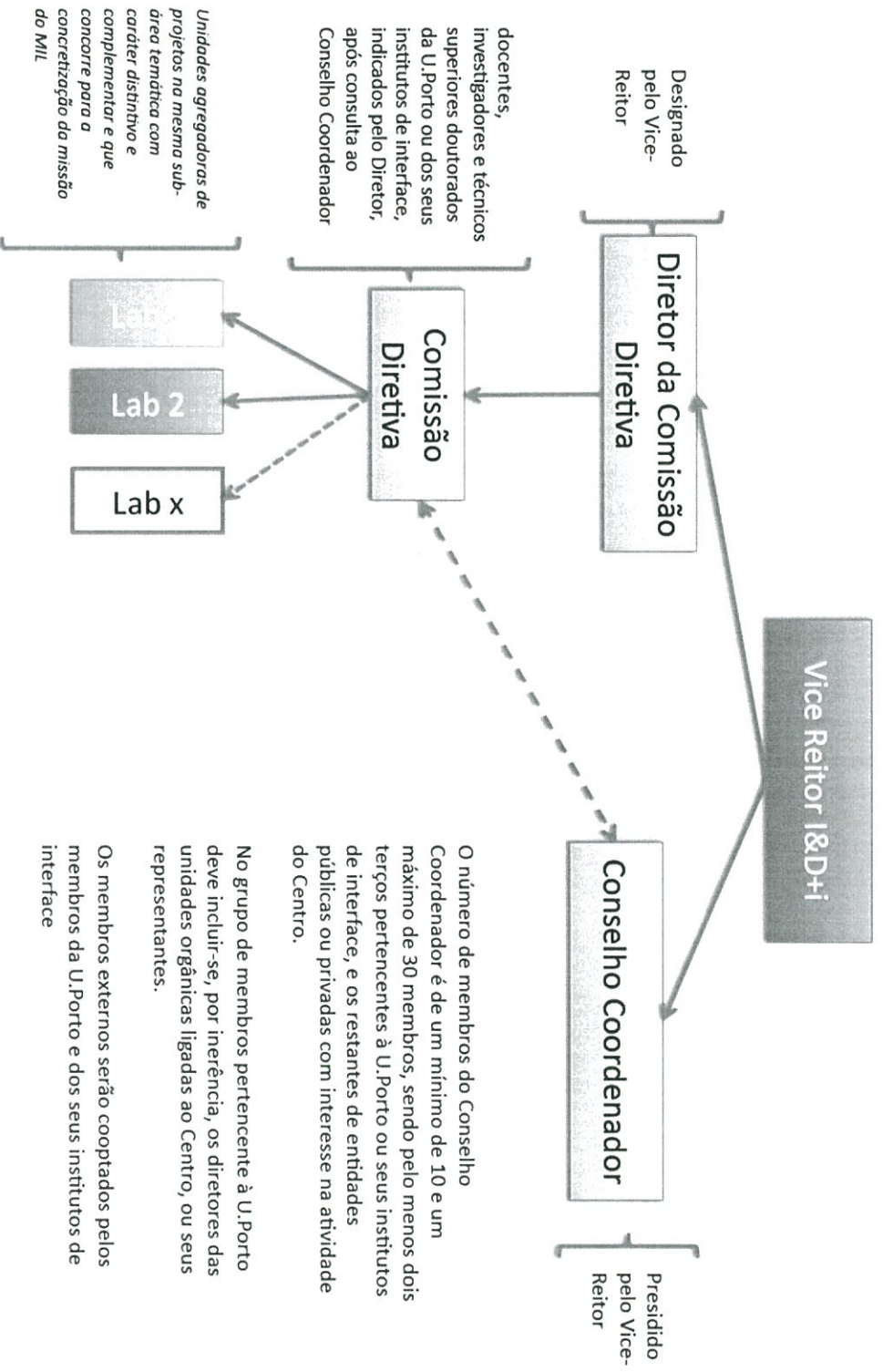
Poder de Direção

Os membros do MIL que constem dos mapas de pessoal da U.Porto e sejam designados nos termos do número anterior, estão sujeitos ao poder de direção do Vice-Reitor.

Artigo 17º.

Disposições transitórias

Para efeitos da constituição inicial dos órgãos do MIL, nomeadamente a do Conselho Coordenador, tal como previsto no nº 5 do Artigo 6º., as competências dos órgãos em falta serão assumidas conjuntamente pelo Diretor do Laboratório e pelos diretores das unidades orgânicas ligadas ao MIL, ou por seus representantes.



O número de membros do Conselho Coordenador é de um mínimo de 10 e um máximo de 30 membros, sendo pelo menos dois terços pertencentes à U.Porto ou seus institutos de interface, e os restantes de entidades públicas ou privadas com interesse na atividade do Centro.

No grupo de membros pertencente à U.Porto deve incluir-se, por inerência, os diretores das unidades orgânicas ligadas ao Centro, ou seus representantes.

Os membros externos serão cooptados pelos membros da U.Porto e dos seus institutos de interface



ANEXO

Apresentação Sumária do MIL e seu MAPA de relacionamento

Exemplos de Áreas/Temas de Investigação relevantes para os media Digitais

Conteúdos Educativos e do Conhecimento	Robótica
Comunicação de Conhecimento	Automação de estúdios e “newsroom”
Conteúdos Multiplataforma e Transmedia	Computação sonora e musical
Design para os Media	Música para filmes e Música em Tempo Real
Media, Criatividade e Cidadania	Sistemas de pesquisa automática de áudio e vídeo
Comunicação de Cultura	Gestão de conhecimento
Fotografia	Economia das Indústrias criativas
Plataformas de participação	Empreendedorismo
Prestação de serviços na Web	Gestão de Inovação e Inovação Aberta
Jogos e estratégias de jogo nas aplicações	Marketing digital
Aplicações plataformas móveis	Jornalismo
Plataformas móveis	Políticas Públicas nos media
Engenharia de software	TV, Rádio e Online
Data “Mining”	Narrativas digitais
Arquivos digitais, metadados e ontologias	Captação de Imagem e Som em situações extremas
Sistemas de recomendação	Redes de Comunicação
Gestão de Conteúdos em sistemas ubíquos	Modelação 3D e captação de movimento
Análise de Imagem	Redes Sociais e Estudos Dinâmica Web
Infografia Digital	E-Learning
Representação Visual de Dados Complexos	

Infraestruturas e serviços a criar ou reforçar no MIL

Infraestruturas

Estúdios TV e Rádio
NewsRoom
Servidores de conteúdos
Arquivo Multimédia
Plataformas de distribuição Multimédia
Espaços para ensino e Investigação
Arquivo Audiovisual da U.Porto

Serviços

Interface com sociedade/empresas
Coordenação estratégia comum
Preparação de Projetos Transdisciplinares
Suporte empreendedorismo e desenvolvimento de negócios
Comunicação, divulgação e plataformas de comunicação
Parcerias de inovação com empresas

Tipos de parceiros que poderão fazer parte ou colaborar com o MIL

Grupos de Media
Produtoras de Conteúdos TV e Multimédia
Produtoras de Aplicações dispositivos móveis
Empresas fornecedoras de tecnologia dos media
Portais de Informação Web
Instituições Culturais
Incubadoras
Administração Pública Central e Regional
Produtores de Conteúdos Musicais
Editoras Multimédia
Editoras Educativas
Empresas software Multimédia
Empresas Jogos

Fornecedores equipamento electrónico
Fornecedores Internet Banda Larga
Operadores de Redes Móveis
Agregadores de Conteúdos na Web
Detentores de Arquivos
Produtores Software Multimédia
Distribuidores de Conteúdos
Produtores Conteúdos Publicidade
Produtores de conteúdos de animação
Agências de Publicidade
Instituições Europeias ligadas aos Media e ICs